



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO **PARÁ**

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto Da Silva Cardoso

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

COORDENADORA GERAL INTERNO: LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA

CIDADE: SANTA IZABEL DO PARÁ-PA

PERÍODO: 01/09/2023 A 31/12/2023

ORDENADOR DA DESPESA: EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA

CONTADORA: LYVIA JULIANA DE ALMEIDA MELO

1 - APRESENTAÇÃO

Em conformidade com a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o controlador interno da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, levando em consideração o que se exige a Resolução de nº 002/2015TCM-PA e a Resolução de nº 347/2005. Apresenta o presente relatório no qual descreve os resultados verificados nas contas quadrimestrais prestadas pelo ordenador de despesa Sr. **EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA**, este então denominado de Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, no período apurado de 01/09/2023 até 31/12/2023. Referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2023, com o objetivo de relatar a real situação o qual se encontra este órgão e cumprir as determinações exigidas pela unidade de controle interno, foram analisados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exercidas pela sua administração, bem como os registros contábeis e as demonstrações contábeis.

2 - VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Foram verificadas todas as despesas empenhadas, juntamente com os respectivos balancetes contábeis da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Pará nos meses de setembro a dezembro de 2023.

O qual se conclui que não há qualquer aspecto que mereça destaque, portanto não se tem nada

mais de relevante que possa ser relatado sobre o assunto.

A seguir, apresentaremos um quadro dos demonstrativos das principais obrigações legais e constitucionais, que a Câmara de Vereadores deve cumprir em detrimento a legislação vigente.

2.1 REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL DO VEREADOR (Art. 29, item VI da CF – EC-25).

O Ato que fixou os subsídios dos vereadores para atual legislatura foi a Lei municipal nº 01/2020, conforme o quadro demonstrado a seguir:

CARGO	SUBSÍDIO
Vereador – Presidente	R\$ 9.677,99
Demais Vereadores	R\$ 9.677,99

Verifica-se que a remuneração dos vereadores de Santa Izabel do Pará foi estabelecida, levando em consideração o limite constitucional estipulado no artigo acima já citado, a qual se observa que a remuneração individual máxima de um vereador poderia vir a ser de R\$ 12.661,13 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Treze centavos) ao mês. O que significa dizer que isso corresponde a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio de um Deputado Estadual conforme demonstração no quadro abaixo:

Subsídio do Deputado Estadual	R\$ 25.322,25
50% do Subsídio do Deputado Estadual	R\$ 12.661,13

2.2 REMUNERAÇÃO COLETIVA DOS VEREADORES (Art. 29, item VII da CF).

Segundo o que diz o Art. 29, item VII da CF, “O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de (5%) cinco por cento da receita do Município”, que nesse caso corresponde a R\$ 11.564.340,75 (Onze Milhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos). Percebe-se que o limite estabelecido com gasto de remuneração dos vereadores está sendo cumprido, pois a remuneração total dos vereadores foi de R\$ 1.855.426,54 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) o que equivale a 0,80% (Zero, Oitenta Por Cento), da receita do Município, que nos últimos 12 meses alcançou o montante de R\$ 231.286.815,06 (Duzentos e Trinta e Um Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Seis Centavos).

2.3 FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO LIMITADO A 70% DA RECEITA ADMITIDA (Art. 29-A – Parágrafo 1º da CF – EC 25).

Verifica-se que houve o cumprimento do limite estipulado com gasto de pessoal, pois a despesa total fixada com folha de pagamento de todo Poder Legislativo (vereadores e servidores), até o 3º Quadrimestre de 2023, foi de R\$ 4.252.643,64 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) o que corresponde a 59,83% (Cinquenta e Nove e Oitenta e Três por cento), da receita extra orçamentária da Câmara Municipal que foi de R\$ 7.107.710,99 (sete milhões, cento e sete mil, setecentos e dez Reais e noventa e nove Centavos), sendo que o percentual máximo estabelecido é de 70% (Setenta Por Cento).

2.4 FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO LIMITADO A 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO (Art. 20, item III e Art. 22 da LRF).

O limite está sendo cumprido, pois as despesas com pessoal, com a contribuição previdenciária do Poder Legislativo (nos últimos 12 meses de 2023) alcançaram o valor de R\$ 5.075.343,75 (Cinco Milhões, setenta e cinco Mil, trezentos e quarenta e três Reais e setenta e cinco Centavos), o que equivale a 2,19% (Dois, Dezenove Por Cento), da Receita Corrente Líquida do Município de Santa Izabel do Pará que foi de R\$ 231.286.815,06 (Duzentos e Trinta e Um Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Seis Centavos), referente aos últimos 12 meses, onde o percentual máximo admitido é de 6% (Seis Por Cento).

2.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Através da Lei de nº 425/2022, que aprovou o Orçamento Anual do Município de Santa Izabel do Pará, e fixou a verba para o poder legislativo da Câmara Municipal no valor de R\$ 7.767.199,51 (Sete Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos).

2.5.1 CREDITO SUPLEMENTAR

Foram abertos créditos suplementares para esta autarquia, através dos Decretos nº 0005c/23 no valor de R\$ 65.360,27 (Sessenta e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Vinte e Sete Centavos), Decreto nº 0001/23 no valor R\$ 702.000,00 (Setecentos e Dois Mil Reais), Decreto 0003/23 no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta Mil reais), Decreto 0004/23 no valor de 106.185,00 (cento e seis mil, cento e oitenta e cinco reais) e Decreto 0005/23 no valor de 20.363,05 (vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

2.6 DESPESA

2.6.1 DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Verificou-se que a despesa realizada até presente quadrimestre conseguiu atingir o valor de R\$ 7.138.001,41 (sete Milhões, cento e trinta e oito Mil, um Real e Quarenta e Um Centavos), sendo que o valor pago foi de R\$ 7.135.760,41 (sete Milhões, cento e trinta e cinco Mil, setecentos e sessenta Reais e Quarenta e Um Centavos).

Valor Fixado	Créditos Adicionais	Anulações	Total	Despesa Empenhada	Saldo Orçamentário
R\$ 7.767.199,51	1.643.908,35	1.643.908,35	7.767.199,51	7.138.001,41	R\$ 629.198,10

2.7 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (art. 50, Inciso II)

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	
BASE DE CÁLCULO - FOLHA DE PAGAMENTO (INSS)	R\$ 4.252.643,64
(INSS)	R\$ 822.700,11
(-) ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADOS NO EXERCÍCIO (INSS)	R\$ 822.700,11
ENCARGOS PATRONAIS NÃO APROPRIADOS (INSS)	R\$ 0,00

Analisando o quadro acima, verifica-se que foi efetuada a correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais estimadas conforme o disposto no art. 195, I, "a" da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b" da Lei nº 8.212/91 e art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.8 RECEITA

2.8.1 RECEITA EXTRA - ORÇAMENTÁRIA

Os recursos repassados através de transferência bancária para conta corrente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará no decorrer dos meses de Janeiro a Dezembro de 2023, totalizaram ao final do 3º quadrimestre de 2023, o montante de R\$ 7.107.710,99 (Sete milhões, Cento e Sete Mil, Setecentos e Dez Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme demonstra o quadro abaixo:

MÊS	DUODÉCIMO
JANEIRO	R\$ 460.941,00
FEVEREIRO	R\$ 723.677,51
MARÇO	R\$ 592.309,26
ABRIL	R\$ 592.309,26
MAIO	R\$ 592.309,26
JUNHO	R\$ 592.309,26
JULHO	R\$ 592.309,26
AGOSTO	R\$ 592.309,26
SETEMBRO	R\$ 592.309,26
OUTUBRO	R\$ 592.309,26
NOVEMBRO	R\$ 592.309,26
DEZEMBRO	R\$ 592.309,14
TOTAL	R\$ 7.107.710,99

2.9 DIÁRIAS

Foi encaminhado para o TCM/PA, à Resolução nº. 001/2011 de 30 de Março de 2011, que fixa valores de diárias para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

Os valores fixados foram:

Para Vereadores

Para viagens dentro do estado (exceto capital - Belém) = R\$ 285,00

Para viagens para a Capital - Belém = R\$ 600,00

Para fora do Estado = R\$ 600,00.

Para Servidores

Para viagens dentro do estado (exceto capital - Belém) = R\$ 150,00

Para viagens para a Capital - Belém = R\$ 300,00

Para fora do Estado = R\$ 300,00.

Verificou-se que todas as diárias solicitadas pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal, foram concedidas e pagas conforme o ato de fixação, concedidas através de portarias de viagem e pagas com emissões de cheques com as devidas assinaturas em recibos de pagamentos ou transferências bancárias, alcançando o montante de R\$ 384.720,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais).

3 - TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Em detrimento das normatizações vigentes sobre transparência, percebe-se que estão publicando diariamente a movimentação contábil para consultas e acompanhamentos dos demais interessados no endereço eletrônico (<https://cmsantaizabeldopara.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>), atualizado até a presente data.

4 - PATRIMÔNIO

Conforme verificado no elemento 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), até o presente quadrimestre, foram adquiridos Bens Permanentes no valor de R\$ 24.140,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais) para aquisição de Bens Permanentes.

Não foram realizados reparos e adequações no Prédio da Câmara Municipal, conseqüentemente não houve despesa realizada no elemento de despesa 4.4.90.51.00.

5 - CONSTATAÇÕES

Constatou-se que houve despesa decorrente com gasto com contratação de pessoal, feita através de Contratos Temporários, como demonstrado no relatório de pagamentos de pessoal.

5.1 Processos Licitatórios

Os Processos Licitatórios firmados até o presente momento, que foram realizados para atender as necessidades de funcionamento das atividades desta Câmara Municipal foram digitalizados e remetidos ao site do TCM/PA, portal dos Jurisdicionados. Conforme as exigências legais estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

5.2 Outras Constatações

Constatou-se que até o presente momento não foram identificadas nenhum registro de denúncias.

6 - CONCLUSÃO

Baseada nas considerações acima, essa Unidade de Controle Interno conclui através das análises dos relatórios contábeis da prestação de contas do 3º Quadrimestre da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, verifica-se que as contas estão regulares.

Santa Izabel do Pará - PA, 30 de setembro de 2023.

Luana Rodrigues de Oliveira da Silva
Controladora Interna